
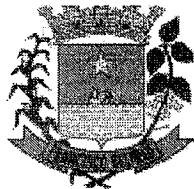




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	Processo 1Doc nº 8.216/2023 PROCESSO Nº 329/2023	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	55/2023
REFERENTE	Aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton, utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal para transporte de animais. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMIÇÃO	14 DE ABRIL DE 2023	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPOTA PARA L200

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento Capota de fibra para L200 sob uso no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA:

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

O Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal – CAZ, é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, atualmente, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais recebem tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo. Como medida de controle, são realizadas castrações como medida sanitária e controle de proliferação de animais e doenças.

Considerando que esses animais são abrigados temporariamente no CAZ, para o resgate, transporte e soltura dos animais, atualmente é utilizado o veículo L200 que não possui equipamento do tipo capota fechada na carroceria. Esse equipamento tipo capota é necessário para promover o transporte dos animais com segurança dentro das normas de trânsito.

Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em empresas de Francisco Beltrão para a obtenção das medianas. Também foram realizadas pesquisas na internet, em sites de busca. Todas as cotações estão em anexo.

Foram considerados os menores valores apresentados dentre as empresas que apresentaram os orçamentos. A empresa indicada é:

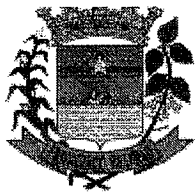
INCAFIBRA IND. E COM. DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA
CNPJ: 72.336.670/0001-94

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Não se aplica.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Não se aplica.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os produtos, objeto desta licitação, deve ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, sito a rua da Pedreira, nº 99, no Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA/ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os produtos devem ser entregues de forma **única**, conforme cronograma, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

A entrega dos produtos será acompanhada provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

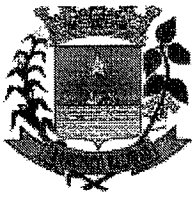
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;
- É obrigação da CONTRATADA fornecer, em todas as entregas de produto, a mesma marca da proposta aprovada.
- A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- A CONTRATADA é responsável pela entrega dos produtos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAPOTA PARA L200 TRITON EM FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA PRESA À CARROCERIA POR HASTES ROSQUEÁVEIS FIXADAS, COM VEDAÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA, COM PORTA TRASEIRA.	01	5.450,00	5.450,00

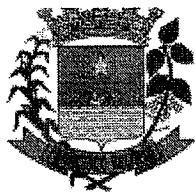
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 5.450,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

10- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo e pelo Servidor Everton Alberto Leonardi da Silva – Médico Veterinário, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/03/2023.
- Secretaria Municipal Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 3520-5137 – 3523-6347
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 27/03/2023.

O documento será assinado digitalmente

Vilmar Rigo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O documento será assinado digitalmente

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

O documento será assinado digitalmente

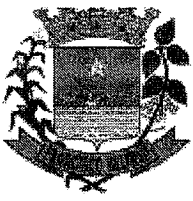
Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

O documento será assinado digitalmente

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14 – COMPARATIVO DE PREÇOS:

BONTE E BONTE LTDA EPP – R\$ 9.500,00

INCAFIBRA IND. E COM. DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA – R\$ 5.450,00

LED FLEX – R\$ 6.520,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9232-6A5B-9476-F37A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/03/2023 10:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VILMAR RIGO (CPF 880.XXX.XXX-04) em 27/03/2023 10:51:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 27/03/2023 11:26:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 27/03/2023 18:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9232-6A5B-9476-F37A>

ORÇAMENTO: CASCAVEL 16-01-2023				
DADOS DO FORNECEDOR:				
NOME DA EMPRESA:	INCAFIBRA IND. E COM. DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA			
CNPJ:	72.336.670/0001-94			
ENDEREÇO:	AV. TANCREDO NEVES, 3303, BAIRRO SANTO ONOFRE, CASCAVEL-PR			
TELEFONE PARA CONTATO:	(45) 3226-0111/ (45) 99971-1799			
E-MAIL:	incafibra@incafibra.com.br			
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	RENE BORDIGNON			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Capota para Mitsubishi L200 GL sem vidros, com entradas de ar, fabricação própria, confeccionada em fibra de vidro com resina ortofáltica, com amortecedores na tampa e trincos com chave, parte interna com acabamento em tinta preta com chamuscões cinza e a parte externa preparada com materiais automotivos adequados ao uso e finalizado com pintura na cor do veículo. A capota é presa à carroceria por hastes rosqueáveis fixadas nos cantos sem necessidade de perfurar a lataria, possui sob a base borrachão esponjoso que possibilita ótima vedação contra entrada água. Forma de pagamento: a vista.	01	R\$ 5.450,00	<u>R\$ 5.450,00</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO			<u>R\$ 5.450,00</u>	

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO.

72.336.670/0001-94


**INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA.**

Av. Tancredo Neves, 3303 - Bairro Santo Onofre - Cascavel - PR

[85806-470 CASCAVEL - PR]

INCAFIBRA - Ind. e Com. de Capotas de Fibra Lt.

René Bordignon
Sócio Gerente

 ledflex.com.br	<h1><u>Pedido de Venda/Orçamento</u></h1>	20/03/2023 16:22:55 Pág.: 1/1 TR
	PEDIDO : 2917	

Empresa : LEDFLEX Endereço : RUA PINTOR EDUARDO DIAS, 706 Bairro : BARREIROS Cidade/U.F. : SAO JOSE (SC)	CEP : 88117013	CPF/CNPJ: 33.785.289/0001-50 I.E. : 260329770 Fone: 0483240-0162 WhatsApp: (048)
Cliente : (2779) - PREF DE FRANCISCO BELTRÃO Razão Social : PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO Endereço : Rua Octaviano Teixeira dos Santos , 1000 / Bairro : CENTRO Cidade/U.F. : FRANCISCO BELTRAO (PR)	Contato : TENENTE TAVAR Fone : (046) 35202103	CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66 CEP : 85601030

PEDIDO DE VENDA / ORÇAMENTO		
Operação E/S : Venda Consumidor Final no Estado	Transportadora : (Nenhum)	Cidade/U.F. : (Nenhum)
Endereço : , /		Solicitante : Adila
Vendedor : (6) - TATIANA / licitacao@acn.com.br / (048)99961-8011		

Data Emissão	Prev. Entrega	Validade	Condição de Pagamento	Forma de Pagamento	Frete	AF/OC
20/03/2023	45 dias	10 dias	À VISTA	DEPÓSITO EM CONTA	Destinatário (FOB)	

Produtos e Serviços							
Produto	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	NCM	ICMS-ST	IPI	Valor Total (\$)
0603801001 CAPOTA DE FIBRA LAT. FECHADAS	UN	1	6.520,0000	Nenhum	0,00	0,00	6.520,00
Total Pedido						Frete (Destinatário (FOB))	0,00
Desconto: 0,00						0,00	0,00
							6.520,00

Observação :

IMPOSTOS NÃO INCLUSOS, APLICAR QUANDO HOVER, A PAGAR NO PRIMEIRO VENCIMENTO.

"As garantias dos serviços prestados e das peças fornecidas serão prestadas no endereço da CONTRATADA"

REF. VEICULO L200

INSTALAÇÃO INCLUSA EM NOSSA SEDE.
TRANSPORTE POR CONTA DO CLIENTE.

PREF DE FRANCISCO BELTRÃO

LED FLEX

ORÇAMENTO:

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	Bonte & Bonte
CNPJ:	12.342.785/0001-60
ENDERECO:	Av. Julio A. Cavatheiro, 51
TELEFONE PARA CONTATO:	40.9902-400
E-MAIL:	marcelo@bonte.com
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	Marcelo P. Bonte

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA RETRÁTIL PARA O ECOMUSEU JORGE BALEIRO DE LACERDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	capote de fibra branca, com fundo branco	1 Peça	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 9.500,00	

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO.

12.342.785/0001-60
BONTE & BONTE
LTDA - EPP
 Av. Julio A. Cavatheiro, 51
 Centro - CEP 85601-000
 Francisco Beltrão - Paraná

INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

RENÉ BORDIGNON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Erechim, 1753 - Apto. G3, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 101.421.239-1 SSP-RS, inscrito no CPF sob No.383.907.440-15; MARGARETE MARIA GEMNIECZAK, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Erechim, 1753 - Apto. G3., Centro, nesta Cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Civil RG.903.315.876-8 SSP-RS, inscrita no CPF sob No.420.107.640-72, resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4726 de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA", com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, 215, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS, BARCOS, CAIAQUES E TANQUES DE FIBRA.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas de CR\$1.000,00 (Hum mil cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

1. RENÉ BORDIGNON - 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de CR\$30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), a integralizar em moeda corrente nacional, no presente ato.
2. MARGARETE MARIA GEMNIECZAK - 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de CR\$30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), a integralizar em moeda corrente nacional no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios, aos

Cartório **SMARCEWSKI**
 RUA SOUZA NAVES Nº 8784
 CASCAVEL - PARANÁ

21 NOV 1993

A presente fotocópia é reprodução
 fiel do original apresentado

INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

quais compete, conjunto ou isoladamente, o uso do nome comercial e a representação Ativa e Passiva, Judicial ou Extrajudicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2o. da lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução o sócio RENÉ BORDIGNON.

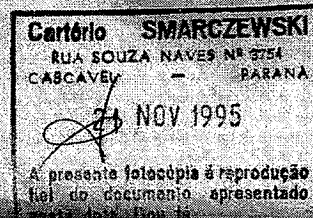
CLÁUSULA OITAVA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção de cotas que possuir.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que através desta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de Capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Poderá ocorrer a dissolução da sociedade, desde que os sócios por unanimidade, assim o deliberarem, na ocasião em que também será decidido o destino da sociedade. O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade. No caso de falecimento de um dos sócios será



INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

levantado um balanço extraordinário apurando os haveres e deveres do sócio falecido. Na hipótese de existência de um saldo favorável ao falecido sócio será adotada a seguinte forma de liquidação: 20% (Vinte por cento) 60 (sessenta) dias após o falecimento do sócio e o restante em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, adotando-se o mesmo critério em caso os deveres superam os haveres do falecido sócio. \$UNICO: Os herdeiros poderão optar pela continuidade na sociedade ou pela venda de suas cotas, em conformidade com as cláusulas 8a. e 9a. deste instrumento.

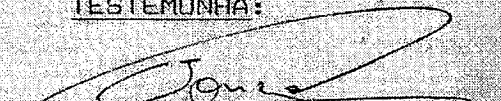
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram para registro especial como microempresa, que se enquadram à Lei Federal No.7256 de 27/11/84.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 09 de Junho de 1993.

TESTEMUNHA:


JOSE CARLOS DE SOUZA


RODENEI ROQUE ZANETTIN


RENÉ BORDIGNON


MARGARETE MARIA GEMNIECZAK

Cartório **SMARCZEWSKI**
R. SOUZA NAVES Nº 5754
AS ANS - PARANA
21/NOV 1995
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé

INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

CNPJ 72.336.670/0001-94 - NIRE 4120292578-5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENÊ BORDIGNON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de abril de 1.962, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel (PR), na Rua Gaspar Dutra, nº 204, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-510, inscrito no CPF sob o nº 383.907.440-15, portador da carteira de identidade civil RG nº 101.421.239-1 SSP/RS; e, **MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de agosto de 1.960, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel (PR), na Rua Gaspar Dutra, nº 204, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-510, inscrita no CPF sob o nº 420.107.640-72, portadora da carteira de identidade civil RG nº 903.315.876-8 SSP/RS, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresária limitada **INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel (PR), estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 3.363, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-470, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.336.670/0001-94, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 4120292578-5, em sessão realizada em 15 de Junho de 1993. Resolvem de comum e pleno acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.303, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-516, na cidade de Cascavel (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objetivos sociais: Fabricação e comércio de capotas, cabines, carrocerias e protetores para caçambas de veículos automotores; fabricação e comércio de artefatos de fibra de vidro, de fios e filamentos de fibra de vidro (Ex.: caixas de água, guaritas e coberturas para parada de ônibus); e, serviços de manutenção, consertos e reparos de produtos e materiais em fibra de vidro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Doravante a sociedade será administrada pelos sócios quotistas denominados administradores: **RENÊ BORDIGNON** e **MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

F. 536278-4

550366-3

661362-4

INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

CNPJ 72.336.670/0001-94 - NIRE 4120292578-5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Aos sócios administradores ou diretor nomeado, pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terá direito a uma retirada a título de pró-labore, anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, abertura de filiais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

2

Parágrafo único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade passa da condição de Microempresa – ME, reenquadrando-se para a condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por este instrumento, os sócios deliberam em consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

CNPJ 72.336.670/0001-94 - NIRE 4120292578-5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO**INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA**

CNPJ: 72.336.670/0001-94

NIRE: 4120292578-5 DE 15/06/1993

RENÊ BORDIGNON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de abril de 1.962, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel (PR), na Rua Gaspar Dutra, nº 204, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-510, inscrito no CPF sob o nº 383.907.440-15, portador da carteira de identidade civil RG nº 101.421.239-1 SSP/RS; e, **MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de agosto de 1.960, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel (PR), na Rua Gaspar Dutra, nº 204, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-510, inscrita no CPF sob o nº 420.107.640-72, portadora da carteira de identidade civil RG nº 903.315.876-8 SSP/RS, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresária limitada **INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel (PR), estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.303, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-516, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.336.670/0001-94, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 4120292578-5, em sessão realizada em 15 de Junho de 1993.

3

CLÁUSULA PRIMEIRA: INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA é a razão social sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de julho de 1.993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui sede e foro jurídico na: **Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.303, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-516, na cidade de Cascavel (PR).**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui como objetivos sociais: **Fabricação e comércio de capotas, cabines, carrocerias e protetores para caçambas de veículos automotores; fabricação e comércio de artefatos de fibra de vidro, de fios e filamentos de fibra de**

INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

CNPJ 72.336.670/0001-94 - NIRE 4120292578-5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

vidro (Ex.: caixas de água, guaritas e coberturas para parada de ônibus); e, serviços de manutenção, consertos e reparos de produtos e materiais em fibra de vidro.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, está distribuído entre os quotistas da seguinte maneira: **RENÊ BORDIGNON – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), equivalente à 5.000 (cinco mil) quotas, e **MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), equivalente à 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	%
RENÊ BORDIGNON	5.000,00	5.000	50
MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON	5.000,00	5.000	50
TOTAL.....	10.000,00	10.000	100

Em Reais

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas denominados administradores: **RENÊ BORDIGNON** e **MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

4

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios administradores ou diretor nomeado, pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terá direito a uma retirada a título de pró-labore, anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, abertura de

INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

CNPJ 72.336.670/0001-94 - NIRE 4120292578-5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

filiais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Parágrafo único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios, terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

CNPJ 72.336.670/0001-94 - NIRE 4120292578-5

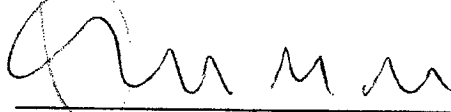
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento em única via, perante duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cascavel (PR), 28 de setembro de 2021.



RENÊ BORDIGNON

MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON**Testemunhas:**
_____Elias dos Santos
RG: 4.565.237-8 SSP-PR
CPF: 792.677.349-20
_____Vinícius dos Santos
RG: 12.775.250-8 SSP-PR
CPF: 086.831.499-43



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

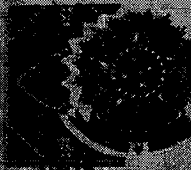
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08683149943	VINICIUS DOS SANTOS
38390744015	RENE BORDIGNON
42010764072	MARGARETE MARIA GEMNIECZAK BORDIGNON
79267734920	ELIAS DOS SANTOS



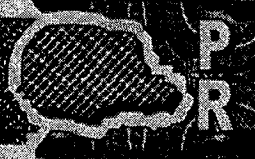
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2021 09:49 SOB N° 20216636450.
PROTOCOLO: 216636450 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108687544. CNPJ DA SEDE: 72336670000194.
NIRE: 41202925785. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2021.
INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
E VEÍCULOS
CARTILHA NACIONAL DE VEICULAÇÃO



SEMPRE BORDIGNON

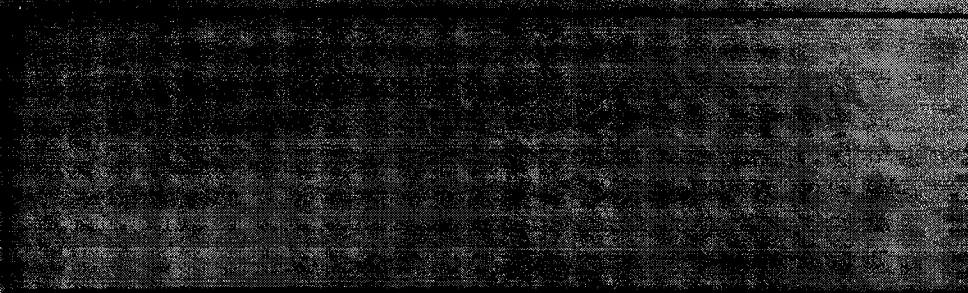
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1014212391 BESP RS

CPF DATA NASCIMENTO
383.907.440-15 14/04/1962

PLAQUEIA
DANIEL JOSE BORDIGNON
R. VOVÓEL TEREZINHA
BORDIGNON

VAL. VENC. CAT. HAB.
05/08/2024 AD

00799031589 05/08/2024 14/04/1980



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1888985699

PROIBIDO PLASTIFICAR
1888985699

LOCAL CASCAVEL, PR

[Signature]

PARANA

1888985699



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA
CNPJ: 72.336.670/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:30 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **CD1D.B64E.462C.BD6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.336.670/0001-94

Certidão n°: 12829562/2023

Expedição: 27/03/2023, às 09:41:15

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.336.670/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.336.670/0001-94
Razão Social: INCAFIBRA IND. E COM. DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA
Endereço: AV. TANCREDO NEVES 3155 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85804-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102103828532810

Informação obtida em 14/04/2023 14:45:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 72.336.670/0001-94
Razão Social: INCAFIBRA IND. E COM. DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA
Endereço: AV. TANCREDO NEVES 3155 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85804-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

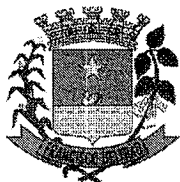
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203110791364819

Informação obtida em 27/03/2023 09:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	8216/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de uma capota de fibra de vidro L200, para instalação no veículo utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, para o transporte de animais.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 5.450,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 1001 - Saúde para nossa gente – Código 64: Unidade de Vigilância em Zoonoses

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6770	08.006	10.304.1001.2.056	3.3.90.30.39.99	84	2.774,00

Obs: saldo orçamentário em: 06/04/2023.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com a requisição de compras

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14D1-0C0E-80AA-E14A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 10/04/2023 10:06:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/14D1-0C0E-80AA-E14A>

Proc. Administrativo 7- 8.216/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 10/04/2023 às 16:52:45

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMMA-DMA, SMMA-MA/C, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

DISPENSA - INCAFIBRA IND. E COM. CAPOTAS DE FIBRA - CAPOTA PARA L200 - CENTRO DE ZONOSSES - R\$ 5.450,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0482_2023_Proc_8216_Fase_Interna_Dispensa_valor_aquisicao_de_capota_de_fibra_de_vidro_L200_para_o_centro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

29

PARECER JURÍDICO N.º 0482/2023

PROCESSO Nº : 8216/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA para aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton utilizado no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, para o viabilizar o transporte de animais, ao custo máximo de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas, documentos pessoais, Contrato Social e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade de aquisição de capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton utilizado pelo Centro para promover o transporte dos animais com segurança dentro das normas de trânsito;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Inca-fibra Indústria e Comércio de Capotas de Fibra Ltda (R\$ 5.450,00), Bonte & Bonte Ltda – EPP (R\$ 9.500,00) e Detech Com e Montagem de Prod e Sist Eletroel Ltda (R\$ 6.520,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA** para aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton utilizado no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, para o viabilizar o transporte de animais, ao custo máximo de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de abril de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D85-78E1-F18A-A857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 10/04/2023 16:53:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

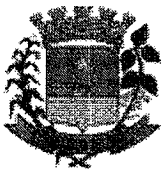
<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7D85-78E1-F18A-A857>



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 72336670000194

NHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton, utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal para transporte de animais.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 329/2023 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton, utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal para transporte de animais, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA
CNPJ Nº: 72.336.670/0001-94

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Valor Total R\$
1	6579	CAPOTA PARA L200 TRITON EM FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA PRESA À CARROCERIA POR HASTES ROSQUEÁVEIS FIXADAS, COM VEDAÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA, COM PORTA TRASEIRA.	01	5.450,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 55/2023: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

O Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal - CAZ, é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, atualmente, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais recebem tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo. Como medida de controle, são realizadas castrações como medida sanitária e controle de proliferação de animais e doenças.

Considerando que esses animais são abrigados temporariamente no CAZ, para o resgate, transporte e soltura dos animais, atualmente é utilizado o veículo L200 que não possui equipamento do tipo capota fechada na carroceria. Esse equipamento tipo capota é necessário para promover o transporte dos animais com segurança dentro das normas de trânsito.

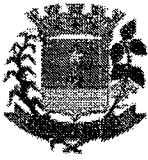
Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em empresas de Francisco Beltrão para a obtenção das medianas. Também foram realizadas pesquisas na internet, em sites de busca. Todas as cotações estão em anexo. Foram considerados os menores valores apresentados dentre as empresas que apresentaram os orçamentos. A empresa detentora da proposta mais vantajosa: INCAFIBRA IND. E COM. DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA - CNPJ: 72.336.670/0001-94.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6770	08.006	10.304.1001.2.056	3.3.90.30.39.99	84

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados à FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.336.670/0001-94, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 3303, CEP: 85.805-516, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de Cascavel/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 55/2023, em 14 de abril de 2023


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão

Solicitação 166/2023

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
166	Aquisição de Material	17/04/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3859-8	VILMAR RIGO	328/2023	
Local			
51	Departamento de Meio Ambiente		
Órgão			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS DA ENTREFA EFETIVA, MEDIANTE NF ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal - Rua da Pedreira, nº 99 - FCO BELTRÃO PR		180 Dias	

Descrição:

Aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton, utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal para transporte de animais.

Justificativa:

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

O Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal - CAZ, é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, atualmente, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais recebem tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo. Como medida de controle, são realizadas castrações como medida sanitária e controle de proliferação de animais e doenças.

Considerando que esses animais são abrigados temporariamente no CAZ, para o resgate, transporte e soltura dos animais, atualmente é utilizado o veículo L200 que não possui equipamento do tipo capota fechada na carroceria. Esse equipamento tipo capota é necessário para promover o transporte dos animais com segurança dentro das normas de trânsito.

Para a média dos valores a serem licitados, foi realizada pesquisa de balcão em empresas de Francisco Beltrão para a obtenção das medianas. Também foram realizadas pesquisas na internet, em sites de busca. Todas as cotações estão em anexo. Foram considerados os menores valores apresentados dentre as empresas que apresentaram os orçamentos. A empresa indicada é: INCAFIBRA IND. E COM. DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA - CNPJ: 72.336.670/0001-94.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
006579	CAPOTA PARA L200 TRITON EM FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA PRESA À CARROCERIA POR HASTES ROSQUEÁVEIS FIXADAS, COM VEDAÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA, COM PORTA TRASEIRA.	UN	1,00	5.450,00	5.450,00
				TOTAL	5.450,00
				TOTAL GERAL	5.450,00



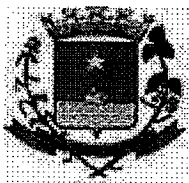
Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 55/2023

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 530278-4 INCA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE CNPJ: 72.338.670/0001-84 Telefone: 49.3228-0111 Status: Classificado Email: incafibra@incafibra.com.br Representante: 530366-3 RENE BORDIGNON									
001	6579 CAPOTA PARA L200 TRITON EM FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA PRESA A	UN	1,00	Classificado			5.450,00	5.450,00	*

VALOR TOTAL: 5.450,00



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2023

OBIETO: Aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton, utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal para transporte de animais.

FORNECEDOR: INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA
CNPJ Nº: 72.336.670/0001-94
VALOR TOTAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2023

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão de Licitação

Daniela Raitz
Presidente da Comissão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F291-0A36-9593-0B56> e informe o código F291-0A36-9593-0B56





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F291-0A36-9593-0B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 18/04/2023 15:36:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 24/04/2023 09:19:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F291-0A36-9593-0B56>

2197/2023	41.520.095/0001-51 COM PROCESSO 12662/2021 VALDIR JOSE TRES CPF 235.105.100-97 COM PROCESSOS 4240/2021 E 5846/2021	CONTRIBUENTES REF. A PEDIDQ DE ISENÇAO DE ITBI
PROTOCOLO IDOC 3370/2023	MOBILE COMERCIO DE COMPONENTES PARA TRANSITO LTDA CNPJ: 07.931.268/0001-96	RECURSO VOLUNTARIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES REF. PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 1606/2022 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1606/2022
PROTOCOLO DOC 2422/2023	TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA CNPJ: 39.809.354/0001-17	RECURSO VOLUNTARIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 350/2022 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 403/2022

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 14 de Abril de 2023.

ANDRE LUIZ COMUNELLO
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B51D9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

Data e horário: 17 de abril de 2023, às 11h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6DDCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2023

OBJETO: Aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton, utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal para transporte de animais.

FORNECEDOR: INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CAPOTAS DE FIBRA LTDA
CNPJ Nº: 72.336.670/0001-94
VALOR TOTAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2023

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1B91E8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIANE DE FATIMA CHYCZY 02471723918.**

ESPÉCIE: Contrato nº 449/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 29/2023.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de professores da rede municipal de ensino, abordando temas sobre as avaliações externas e o projeto "Educa Juntos Matemática", a serem realizados nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2023.

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 30º dia após a conclusão do serviço, mediante Nota Fiscal Atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5FBC066E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 375/2023 - Pregão nº 002/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para materiais e serviços de certificação de equipamentos e análise de água, para a Central de Esterilização da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

APOSTILAMENTO:

Conforme contido no processo nº 4551/2023, de 13 de abril de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, com o objetivo de alterar na ata de registro de preços a descrição do produto do item 21 - COMPRESSA HOSPITALAR, onde equivocadamente, constou como PACOTE, quando deveria ser UNIDADE.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2023.